



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.678, 08 DE JULHO DE 2014.

Revoga a Lei nº 5.008, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a doação de área, pela modalidade “*ad corpus*”, para a sociedade empresarial CENTEMAVE ENGENHARIA, e dá outras providências.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 5.008, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a doação de área, pela modalidade “*ad corpus*”, para a sociedade empresarial CENTEMAVE ENGENHARIA, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 08 de julho de 2014.




Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 08 de julho de 2014.



Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 108/2014